



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E GOLDEN FOOD – COM. E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI.

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – PROCESSO Nº 029/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 46.634.234/0001-91, com sede a Rua João Lopes Filho, nº 120 centro Angatuba/SP, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Nicolas Basile Rochel, portador do RG nº [REDACTED] SSP e do CPF/MF nº [REDACTED], residente no endereço à [REDACTED] [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.004.710/0001-00, com endereço a Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, Bairro: Vila Leopoldina, Cidade de São Paulo/SP, CEP: 05.305-011, representada neste ato pelo Sr. Tiago Macedo da Silva, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], proprietário, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO** o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores que prevê os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, **CONSIDERANDO** a justificativa da necessidade pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes que mutuamente se outorgam e se obligam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditado o referido contrato em mais 0,1609 % do valor inicial, o que corresponde a R\$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais), necessário para a aquisição de mais 20 (vinte) cestas básicas, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, passando o valor total do contrato de **R\$ 6.178.704,00 (seis milhões cento e setenta e oito mil e setecentos e quatro reais)** para **R\$ 6.188.644,00 (seis milhões cento e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dá-se ao presente termo o valor total de **R\$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais)**, sendo que as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.00.00 – 02.04.00 – 02.04.01 – Ficha 39 – 04.122.0005.2.005 – 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS DO MUNICÍPIO 2023 – 30.001-2 (Empenho 6990-000);
02.00.00 – 02.05.00 – 02.05.01 – Ficha 50 – 04.123.0006.2.006 – 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS DO MUNICÍPIO 2023 – 30.001-2 (Empenho 6997-000);
02.00.00 – 02.06.00 – 02.06.04 – Ficha 88 – 12.361.0009.2.011 – 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 3 – REC. EDUCAÇÃO - PRÓPRIO (Empenho 6996-000);
02.00.00 – 02.06.00 – 02.06.07 – Ficha 107 – 12.306.0012.2.013 – 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 217 – MERENDA EST. 119.109-8 - 4263 (Empenho 6991-000);



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

02.00.00 – 02.09.00 – 02.09.01 – Ficha 162 – 27.812.0018.2.024 - 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS DO MUNICÍPIO 2023 – 30.001-2 (Empenho 6992-000);
02.00.00 – 02.09.00 – 02.09.02 – Ficha 173 – 13.392.0019.2.025 – 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS DO MUNICÍPIO 2023 – 30.001-2 (Empenho 6993-000);
02.00.00 – 02.10.00 – 02.10.01 – Ficha 182 – 18.122.0020.2.027 – 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 171 – MEIO AMBIENTE – 4241 – 24722-7 (Empenho 6994-000);
02.00.00 – 02.11.00 – 02.11.04 – Ficha 220 – 15.452.0025.2.032 – 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS DO MUNICÍPIO 2023 – 30.001-2 (Empenho 6995-000);e
02.00.00 – 02.12.00 – 02.12.01 – Ficha 236 – 04.122.0027.2.034 – 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 1 - RECURSOS DO MUNICÍPIO 2023 – 30.001-2 (Empenho 6989-000).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem de comum acordo, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas estipuladas neste instrumento, ratificando-se as demais cláusulas contratuais inclusive com relação ao valor contratual, e bem assim, por observar todos os dispositivos legais, em vigor sobre o assunto, em especial os da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim sendo assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Angatuba, 31 de maio de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
CNPJ 46.634.234/0001-91
NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ Nº 08.004.710/0001-00
SR. TIAGO MACEDO DA SILVA
RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED]
CONTRATADA

Testemunhas:

1)
RG nº

2)
RG nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: GOLDEN FOOD – COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 045/2022 (ADITIVO Nº 001)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- f) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- j) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, 31 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED] / RG: [REDACTED]



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **SR. TIAGO MACEDO DA SILVA**

Cargo: **PROPRIETÁRIO**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **GIOVANE BUENO CORREA ROCHEL**

Cargo: Almoxarife

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADA: GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS - EIRELI

CONTRATO nº: 045/2022 (ADITIVO 001)

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	[REDACTED]
Período de gestão:	12/11/2021 à 31/12/2024

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
4. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
5. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

FABIANO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO